

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 05/2015 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2010, DA EMPRESA ANITEC COMERCIAL INFORMÁTICA LTDA.ME, REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIA DA CENTRAL DE PABX XT 200.

1 – CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.804.079/0001-81, com sede na Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, CEP 18135-125, São Roque – SP, neste ato representada pelo seu **Presidente**, Sr. **FLAVIO ANDRADE DE BRITO**, brasileiro, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº 32.082.284-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 253.924.738-57, e de outro, a empresa **Anitec Comercial de Informática Ltda.ME**, estabelecida na Rua Lívio Américo Dini nº 43, Parque Primavera, São Roque – SP, inscrita no CNPJ nº 07.328.920/0001-82, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. **Aniano Martins**, portador do documento de identidade RG 9.108.295 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 794.436.218-00, resolvem aditar o contrato anteriormente assinado, o que fazem nos seguintes termos:

2 – LOCAL E DATA: O Contrato nº 09/2010 foi lavrado e assinado nesta Cidade de São Roque, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, em 25 de março de 2010.

3 – SUJEIÇÃO DAS PARTES: Sujeitam-se as partes às disposições da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e às cláusulas do Contrato nº 09/2010, firmado em 25/03/2010, Processo nº 26-L, de 23/02/2010.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditamento serão suportadas pela seguinte dotação 3.3.90.39.17- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

5 – FUNDAMENTO: Pelo Termo do Contrato celebrado em 25/03/2010, com vigência até 24/03/2011; do aditamento celebrado com vigência de 25/03/2011 até 24/03/2012; do aditamento celebrado com vigência de 25/03/2012 até 24/03/2013; do aditamento celebrado com vigência de 25/03/2013 a 24/03/2014, e do aditamento celebrado com vigência de 25/03/2014 à 24/03/2015, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque contratou a empresa **Anitec Comercial de Informática Ltda.ME**, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessária da Central de PABX XT 200. A cláusula sétima do contrato prevê a possibilidade de prorrogação, se for de interesse de ambas as partes e desde que não haja manifestação em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



6 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL:

6.1 Ficam aditadas às seguintes cláusulas do contrato original passando a vigorarem com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. No período de 25 de março de 2015 a 24 de março de 2016, a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto do referido contrato, pelo preço anual de **R\$ 3.601,20** (três mil, seiscentos e um reais e vinte centavos), dividido em doze parcelas mensais de **R\$ 300,10** (trezentos reais e dez centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessária da Central de PABX XT 200, DIGISTAR, equipadas com um E1 com 15 troncos digitais, 02 analógicos e 72 ramais ativos, com início em 25 de março de 2015 e término previsto para 24 de março de 2016.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas neste aditamento, em todos os seus termos, ficando eleito o fórum da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente oriundas deste termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo nomeadas.

São Roque, 20 de março de 2015.

Flávio A. Brito
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
FLÁVIO ANDRADE DE BRITO

Aniano Martins
CONTRATADA

ANITEC COMERCIAL DE INFORMÁTICA LTDA.ME
ANIANO MARTINS

Testemunhas:

Mauracy Moraes de Oliveira
Nome: Mauracy Moraes de Oliveira
RG: CPF 122.502.588-56
RG.: 21.199.462-5

Tanja Ap. Acussi Matos Silva
Nome: Tanja Ap. Acussi Matos Silva
RG: 17.286.188-3

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 04/2014 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2010, DA EMPRESA ANITEC COMERCIAL INFORMÁTICA LTDA.ME, REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIA DA CENTRAL DE PABX XT 200.

1 – CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.804.079/0001-81, com sede na Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, CEP 18135-125, São Roque – SP, neste ato representada pelo seu **Presidente**, Sr. RAFAEL MARREIRO DE GODOY, brasileiro, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº 24.754.411-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 167.297.178-07, e de outro, a empresa **Anitec Comercial de Informática Ltda.ME**, estabelecida na Rua Lívio Américo Dini nº 43, Parque Primavera, São Roque – SP, inscrita no CNPJ nº 07.328.920/0001-82, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. **Aniano Martins**, portador do documento de identidade RG 9.108.295 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 794.436.218-00, resolvem aditar o contrato anteriormente assinado, o que fazem nos seguintes termos:

2 – LOCAL E DATA: O Contrato nº 09/2010 foi lavrado e assinado nesta Cidade de São Roque, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, em 25 de março de 2010.

3 – SUJEIÇÃO DAS PARTES: Sujeitam-se as partes às disposições da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e às cláusulas do Contrato nº 09/2010, firmado em 25/03/2010, Processo nº 26-L, de 23/02/2010.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditamento serão suportadas pela seguinte dotação 3.3.90.39.17- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

5 – FUNDAMENTO: Pelo Termo do Contrato celebrado em 25/03/2010, com vigência até 24/03/2011; do aditamento celebrado com vigência de 25/03/2011 até 24/03/2012; do aditamento celebrado com vigência de 25/03/2012 até 24/03/2013, e do aditamento celebrado com vigência de 25/03/2013 a 24/03/2014, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque contratou a empresa **Anitec Comercial de Informática Ltda.ME**, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessária da Central de PABX XT 200. A cláusula sétima do contrato prevê a possibilidade de prorrogação, se for de interesse de ambas as partes e desde que não haja manifestação em contrário.

6 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL:

6.1 Ficam aditadas às seguintes cláusulas do contrato original passando a vigerem com as seguintes redações:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. No período de 25 de março de 2014 a 24 de março de 2015, a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto do referido contrato, pelo preço anual de **R\$ 3.400,08** (três mil, quatrocentos reais e oito centavos), dividido em doze parcelas mensais de **R\$ 283,34** (duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessária da Central de PABX XT 200, DIGISTAR, equipadas com um E1 com 15 ramais digitais e 84 ramais ativos, com início em 25 de março de 2014 e término previsto para 24 de março de 2015.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas neste aditamento, em todos os seus termos, ficando eleito o fórum da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente oriundas deste termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo nomeadas.

São Roque, 17 de março de 2014.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
RAFAEL MARREIRO DE GODOY

CONTRATADA

ANITEC COMERCIAL DE INFORMÁTICA LTDA.ME
ANIANO MARTINS

Testemunhas:

Nome: **Mauracy Moraes de Oliveira**
RG : **CPF 122.502.588-56**
RG: 21.199.462-5

Nome: **Tania Ap. Acussi Matos Silva**
RG : **17.286.188-3**



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca



TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 03/2013 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2010, DA EMPRESA ANITEC COMERCIAL INFORMÁTICA LTDA.ME, REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIA DA CENTRAL DE PABX XT 200.

1 – CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.804.079/0001-81, com sede na Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, CEP 18135-125, São Roque – SP, neste ato representada pelo seu **Presidente, Sr. Rodrigo Nunes de Oliveira**, brasileiro, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº 24.549.748-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 214.824.248-27, e de outro, a empresa **Anitec Comercial de Informática Ltda.ME**, estabelecida na Rua Lívio Américo Dini nº 43, Parque Primavera, São Roque – SP, inscrita no CNPJ nº 07.328.920/0001-82, neste ato representada por seu Proprietário, o **Sr. Aniano Martins**, portador do documento de identidade RG 9.108.295 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 794.436.218-00, resolvem aditar o contrato anteriormente assinado, o que fazem nos seguintes termos:

2 – LOCAL E DATA: O Contrato nº 09/2010 foi lavrado e assinado nesta Cidade de São Roque, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, em 25 de março de 2010.

3 – SUJEIÇÃO DAS PARTES: Sujeitam-se as partes às disposições da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e às cláusulas do Contrato nº 09/2010, firmado em 25/03/2010, Processo nº 26-L, de 23/02/2010.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditamento serão suportadas pela seguinte dotação 3.3.90.39.17- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

5 – FUNDAMENTO: Pelo Termo do Contrato celebrado em 25/03/2010, com vigência até 24/03/2011; do aditamento celebrado com vigência de 25/03/2011 até 24/03/2012; e do aditamento celebrado com vigência de 25/03/2012 a 24/03/2013, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque contratou a empresa **Anitec Comercial de Informática Ltda.ME**, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessária da Central de PABX XT 200. A cláusula sétima do contrato prevê a possibilidade de prorrogação, se for de interesse de ambas as partes e desde que não haja manifestação em contrário.

6 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL:

6.1 Ficam aditadas às seguintes cláusulas do contrato original passando a vigorar com as seguintes redações:

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca



CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. No período de 25 de março de 2013 a 24 de março de 2014, a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto do referido contrato, pelo preço anual de R\$ 3.269,76 (três mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), dividido em doze parcelas mensais de R\$ 272,48 (duzentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessária da Central de PABX XT 200, equipadas com 10 troncos digitais, 02 analógicos e 84 ramais ativos, com início em 25 de março de 2013 e término previsto para 24 de março de 2014.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas neste aditamento, em todos os seus termos, ficando eleito o fórum da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente oriundas deste termo.

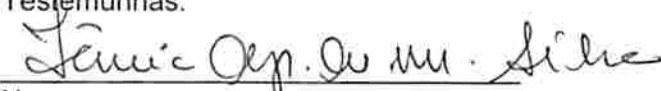
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo nomeadas.

São Roque, 27 de fevereiro de 2013.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Rodrigo Nunes de Oliveira


CONTRATADA
Anitec Comercial de Informática Ltda. ME
Aniano Martins

Testemunhas:


Nome: Lúcio Op. de M. Silva
RG: 17286188-3


Nome: _____
RG: _____



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca



TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 02/2012 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2010, DA EMPRESA ANITEC COMERCIAL INFORMÁTICA LTDA.ME, REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIA DA CENTRAL DE PABX XT 200.

1 – CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.804.079/0001-81, com sede na Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, CEP 18135-125, São Roque – SP, neste ato representada pelo seu **Presidente, Sr. Alfredo Fernandes Estrada**, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº 7.543.838-0, inscrito no CPF/MF sob nº 000.163.038-57, e de outro, a empresa **Anitec Comercial de Informática Ltda.ME**, estabelecida na Rua Lívio Américo Dini nº 43, Parque Primavera, São Roque – SP, inscrita no CNPJ nº 07.328.920/0001-82, neste ato representada por seu Proprietário, o **Sr. Aniano Martins**, portador do documento de identidade RG 9.108.295 SSP/SP e do CPF 794.436.218-00, resolvem aditar o contrato anteriormente assinado, o que fazem nos seguintes termos:

2 – LOCAL E DATA: O Contrato nº 09/2010 foi lavrado e assinado nesta Cidade de São Roque, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, em 25 de março de 2010.

3 – SUJEIÇÃO DAS PARTES: Sujeitam-se as partes às disposições da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e às cláusulas do Contrato nº 09/2010, firmado em 25/03/2010, Processo nº 26-L, de 23/02/2010.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditamento serão suportadas pela seguinte dotação 3.3.90.39.17- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

5 – FUNDAMENTO: Pelo Termo do Contrato celebrado em 25/03/2010, com vigência até 24/03/2011 e do aditamento celebrado em 14/03/2011, com vigência de 25/03/2011 até 24/03/2012, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque contratou a empresa **Anitec Comercial de Informática Ltda.ME**, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessária da Central de PABX XT 200. A cláusula sétima do contrato prevê a possibilidade de prorrogação, se for de interesse de ambas as partes e desde que não haja manifestação em contrário.

6 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL:

6.1 Ficam aditadas às seguintes cláusulas do contrato original passando a vigorar com as seguintes redações:



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca



CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. No período de 25 de março de 2012 a 24 de março de 2013, a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto do referido contrato, pelo preço anual de R\$ 3.095,64 (três mil e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), dividido em doze parcelas mensais de R\$ 257,97 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessária da Central de PABX XT 200, equipadas com 10 troncos digitais, 02 analógicos e 72 ramais ativos, com início em 25 de março de 2012 e término previsto para 24 de março de 2013.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas neste aditamento, em todos os seus termos, ficando eleito o fórum da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente oriundas deste termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo nomeadas.

São Roque, 09 de março de 2012.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Alfredo Fernandes Estrada

CONTRATADA

Anitec Comercial de Informática Ltda.ME
Aniano Martins

Testemunhas:

Nome: Jânio Dep. A. M. Silva
RG: 17286.188-3

Nome: Mauracy Moraes de Oliveira
RG: 122.502.588-56
CPF 122.502.588-56
RG: 21.199.482-5



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br / E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br



TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 01 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIA DA CENTRAL DE PABX XT 200.

1 - CONTRATANTES: A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com sede na Rua São Paulo, 355, Jd. Renê, São Roque - SP, C.N.P.J. nº 50.804.079/0001-81, representada neste ato pelo seu Presidente, **Milton Brasil Cavalcante**, brasileiro, casado Vereador, portador do Documento de Identidade RG/SSP 7.268.233, portador do CPF 030.215.708-528, e de outro, a empresa Anitec Comercial de Informática Ltda. ME, estabelecida na Rua Lívio Américo Dini, 43 – Parque Primavera, São Roque - SP, CNPJ nº 07.328.920/0001-82, representada pelo seu Proprietário, o Sr. Aniano Martins, portador do documento de Identidade RG 9.108.295 SSP/SP e do CPF 794.436.218-00.

2 - LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta Cidade de São Roque, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque em 25 de Março de 2010, sob nº 09/2010, por meio de dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

3 - SUJEIÇÃO DAS PARTES: Sujeitam-se as partes às disposições da Lei de Licitações e Contrato nº 09/2010, firmado em 25 de Março de 2010.

4 - FUNDAMENTO: Pelo termo do contrato, celebrado em 25/03/2010, com vigência até 24/03/2011, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque contratou a empresa Anitec Comercial Informática Ltda. ME. para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessária da Central de PABX XT 200, estando prevista na cláusula sétima a possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditamento serão suportadas pela seguinte dotação: 3.3.90.39.17 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos.

6 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL:

6.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessária da Central de PABX XT 200, equipada com 10 troncos digitais, 02 analógicos e 72 ramais, com início em 25 de Março de 2011 e término previsto para 24 de março de 2012.

for
Wth
Cavalcante

(R)



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

6.2 A Cláusula sexta do contrato passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

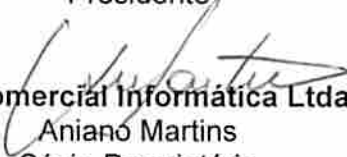
6.1 A CONTRATADA cobrará pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, o valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas neste aditamento, inclusive os valores pela prestação do serviço, em todos os seus termos, ficando eleito o foro da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente oriundas deste termo.

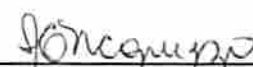
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo nomeadas.

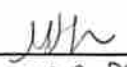
São Roque, 14 de Março de 2011.


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Milton Brasil Cavalcante
Presidente


Anitec Comercial Informática Ltda. ME
Aniano Martins
Sócio-Proprietário

Testemunhas


Nome: Simone Juliano R. Lourenço
RG: 14.436.451-7


Nome: MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA CRUZ
RG: 17.395.626



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua Padre Marçal, 30 - Centro - CEP 18130-100 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8444



CONTRATO 09/2010

CONTRATO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E ANITEC COMERCIAL INFORMÁTICA LTDA. ME

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.804.079/0001-81, com sede na Rua São Paulo, 355 – Jardim Renê – CEP: 18135-125 - São Roque/SP, neste ato representada por seu Presidente Antonio Marcos Carvalho de Brito, portador do RG 11.615.645 e do CPF 060.446.458-43 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **ANITEC COMERCIAL INFORMÁTICA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.328.920/0001-82 e Inscrição Estadual 653.115.191-115, com sede na Rua Livio Américo Dini, 43 – Parque Primavera – São Roque/SP, neste ato representada por seu sócio-proprietário Aniano Martins, portador do RG 9.108.295 e do CPF 794.436.218-00, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessária da Central de PABX XT 200, equipada com 10 troncos digitais, 02 analógicos e 72 ramais.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Realizar manutenção corretiva, inspeção e ajustes no aparelho de PABX, mediante solicitação da Contratante, em até 48 horas após a solicitação, sem limite de chamados;

2.2 Realizar inspeção da rede, recomendações técnicas e substituição de peças e componentes defeituosos;

2.3 Realizar manutenção preventiva mensalmente;



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua Padre Marçal, 30 - Centro - CEP 18130-100 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8444



- 2.4 Não cobrar custos adicionais pelo deslocamento necessário para execução da prestação dos serviços;
- 2.5 Realizar a manutenção corretiva em dias úteis, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:30 horas e fora deste horário quando solicitado pela contratante.
- 2.6 Emitir Ordem de Serviço, devendo constar os serviços efetuados, bem como as peças necessárias a serem substituídas, a qual somente poderá ser trocada com a anuência da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Efetuar o pagamento nos termos ajustados;
- 3.2. Assumir os danos e custos adicionais causados no equipamento em razão de roubos, incêndios, inundações e ou outros motivos de força maior.
- 3.3 Não permitir que terceiros efetuem quaisquer reparos ou mudanças nos equipamentos, salvo técnicos ou funcionários da contratada;
- 3.4 Assegurar o livre acesso a funcionários credenciados da contratada para execução dos serviços.

CLAUSULA QUARTA – SERVIÇOS ADICIONAIS COBERTOS

- 4.1 Alterações de categoria e de renumeração de ramais;
- 4.2 Atualizações técnicas, padronizadas e recomendadas pelo fabricante, e de forma a manter o equipamento otimizado dentro de suas reais condições de uso;
- 4.3 Teleprogramações em limite de chamados;
- 4.4 Interligações de ramais e tronco;
- 4.5 Assessoria junto à concessionária.

CLAUSULA QUINTA – SERVIÇOS NÃO COBERTOS

- 5.1 Substituição das peças em decorrência do uso normal do equipamento, onde somente serão cobrados os materiais;
- 5.2 Reparos a serem efetuados em razão do uso indevido do equipamento, tentativa de remoção, substituição ou reparação de peças de qualquer parte do equipamento por pessoas não habilitadas, inclusive a mão-de-obra;



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua Padre Marçal, 30 - Centro - CEP 18130-100 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8444



5.3 Mudança do equipamento do local;

5.4 Ampliações e outras alterações que venham solicitar.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 A **CONTRATADA** cobrará pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, o valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 O presente contrato entra em vigor a partir da sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O preço estabelecido pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços, de acordo com a proposta apresentada, poderá ser reajustado anualmente pela variação do índice IPC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1. As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da **CONTRATANTE**, sob o n.º 3.3.90.39.17 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, na forma e conseqüências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua Padre Marçal, 30 - Centro - CEP 18130-100 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447



11.2 Pode ser rescindido o contrato também de forma amigável nos termos do artigo 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93, mediante manifestação de vontade com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que seja conveniente para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

São Roque, 25 de Março de 2010.

CONTRATANTE:


ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO

Presidente da Câmara

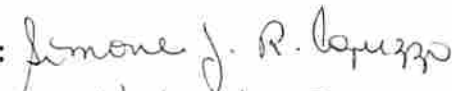
CONTRATADA:


ANIANO MARTINS

Anitec Comercial Informática Ltda. Me

TESTEMUNHAS:


NOME: Maurício Moraes de Oliveira
RG: 21.199.462-5


NOME: Simone J. R. Buzza
RG: 14.436.451-7